



LEI ORDINÁRIA N.º 659, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.200 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL-FMASA

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1016 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

1087 – PROGRAMA PROCAD-SUAS

3.3.90.14 – Diárias Civil

R\$ 6.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 19.000,00

FR-1660.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Total R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio federal e do excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 29 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS